



Prefeitura Municipal de Jupi

C.G.C. 10.140.978/0001-02

Rua Napoleão Teixeira Lima S/N

CEP 55.395000 — JUPI — PERNAMBUCO

LEI Nº 264/95

EMENTA: Concede "ABONO" ao funcionalismo público municipal e dá outras providências.


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere faz aser que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º-Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder "ABONO" de R\$ 15,00 (quinze reais), proporcional ao vencimento de cada funcionário, referente ao mês de fevereiro;

Art.2º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro do corrente ano;

Art.3º-Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de março de 1995.


ADALBERTO TEIXEIRA FILHO

- PREFEITO -

